



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 05 de abril de 2024.

Indicação/Proposição Câmara N°. 14 /2024.
Indicação/Proposição Gabinete N°. 01/2024.

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal Formosa do Rio Preto -
Bahia

M.D. Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis

Ementa: Solicitação ao Chefe do Poder Executivo municipal
" implantação de um Centro de Referência Municipal de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) e outras condições relacionadas, em parceria com a APAE municipal".

A vereadora que esta subscreve, com assento nesta casa de leis, no uso das atribuições legais que lhe confere, com amparo no art.126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, indica a mesa diretora e ao plenário desta casa, e que o Executivo Municipal **"avalie a viabilidade e tome as providências necessárias para a implantação deste Centro de Referência Municipal de Atendimento a Pessoas com TEA, TDAH, TOD e outras condições, em parceria com a APAE municipal, visando garantir um atendimento de qualidade e promover a inclusão e o bem-estar dessas pessoas em nossa comunidade"**.

JUSTIFICATIVA

Por meio desta Indicação, vimos respeitosamente sugerir a implantação de um Centro de Referência Municipal de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) e outras condições relacionadas, em parceria com a APAE municipal.

Entendemos que o acesso à saúde é um direito fundamental de todo cidadão, conforme previsto na Declaração Universal dos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO ESTADO DA BAHIA

Direitos Humanos, de 1948, em seu artigo XXV. Além disso, a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos.

Nesse contexto, é fundamental que o poder público municipal promova políticas e ações que assegurem o acesso universal e igualitário à saúde, especialmente para grupos vulneráveis e pessoas com necessidades especiais, como aquelas que possuem TEA, TDAH, TOD e outras condições relacionadas.

A implantação de um Centro de Referência Municipal de Atendimento em parceria com a APAE municipal se apresenta como uma medida estratégica e eficaz para garantir um atendimento especializado e de qualidade a essas pessoas e suas famílias. Tal centro proporcionaria serviços multidisciplinares, como avaliação diagnóstica, acompanhamento clínico, atendimento psicopedagógico, terapias complementares, apoio às famílias, entre outros.

Entendemos que esses transtornos e condições demandam uma atenção especializada e integrada, visando proporcionar um atendimento adequado e de qualidade às pessoas afetadas e suas famílias. A criação de um centro de referência, em parceria com uma instituição reconhecida como a APAE, permitirá a centralização dos serviços, a articulação de ações e a oferta de um atendimento multidisciplinar e abrangente.

Dentre as atividades que poderiam ser desenvolvidas por esse centro de referência, destacamos:

- Avaliação diagnóstica e acompanhamento clínico especializado para pessoas com TEA, TDAH, TOD e outras condições relacionadas, neuro e neuroterapia, enfermagem e fisioterapia;
- Atendimento psicopedagógico, psicológico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional e outras terapias complementares, nutricionistas;
- Capacitação e suporte às famílias e cuidadores;
- Orientação e apoio para inclusão escolar e social;
- Regulação ambulatorial;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

- Realização de atividades de integração e convivência para as pessoas atendidas; e
- Teste do pezinho avançado.

A parceria com a APAE municipal se justifica pela expertise e pela estrutura já existente dessa instituição, que possui profissionais qualificados e experiência no atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias. Além disso, a colaboração entre o poder público e organizações da sociedade civil é essencial para ampliar e fortalecer as políticas de inclusão e assistência social em nossa cidade.

Ainda justificando a referida indicação, nós, representantes do povo Formosense, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna, com a solução pacífica das controvérsias, podemos afirmar que o mesmo se encontra dentro da aspecto legal, já que a indicação se ajusta á competência legislativa municipal e de interesse local, conforme estabelece o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem com, de acordo com o Art. 13º, inciso I, Lei Orgânica do Município, e de competência do Município Legislativo sobre assunto de interesses local.

Espera-se poder contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação desta indicação, e que o nosso pedido seja agraciado pelo Poder Executivo Municipal, desde já agradeço.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete da Vereadora, 05 de abril de 2024.

Manuela Fernandes da Rocha
Vereadora